



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 363/92

" Dispõe sobre Doação de um Terreno
à Margem da Rodovia-MS.141."

O Ex.^m Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sr ALMIR APARECIDO CUSTÓDIO - CPF. nº 249-723-801-44 uma - ' área na Zona Urbana desta cidade, à margem da Rodovia MS; 141 com área de 1.000M² para construção de um barracão ' Comercial projetado inicialmente de 120M² para implanta- ' ção de uma oficina de reformas e pinturas de automóveis.'
- Art. 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120- (Cento e ' vinte) dias para conclusão da obra almejada, a contar da ' Publicação da Lei, havendo inadimplência o imóvel reverte ' rá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.
- Art. 3º - A Escritura Pública do Imóvel Urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal assim que for comprovado o uso es ' pecífico do imóvel e, excetuando-se as despesas decorren- ' tes na transmissão, a qual será às expensas do Donatário.
- Art. 4§ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo ' gadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 31 de MARÇO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal